



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO Nº 34/2021

“De : Aline Ramos - Licitações <aline.ramos@grupoinbra.com.br>

Assunto : ESCLARECIMENTO - PE 34.2021

Para : pregao eletronic <pregao.eletronico@trt1.jus.br>

“ AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EDITAL PE Nº 34/2021 - SRP

PROCESSO Nº 7099/2021

A empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 4925 – Bairro Sertãozinho - Cidade Mauá - Estado São Paulo – CEP: 09370-800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.836.227/0001-65, vem respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao Pregão eletrônico nº 34/2021, com abertura prevista 09/09/2021, com fulcro e prazo estabelecidos em EDITAL, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito.

Após análise detalhada do edital supra, deparamos com informações e características que necessitam ser esclarecidas para imprimir um entendimento claro do objeto a ser adquirido, possibilitando assim melhor entendimento de todos.

I - DO TAMANHO DAS CAPAS (item 09)

Observamos na relação de coletes a serem adquiridos, localizada no item 1.1, que o item 07 refere-se a capas para colete balístico, modelo



ostensivo, cor bege, tamanho P. O item 09, à exemplo do item 07, também se refere a capas para colete balístico, modelo ostensivo, cor bege, tamanho P, modificando apenas a quantidade. Entendemos que houve erro de digitação ao informar tamanho P no item 9, sendo que o correto seria informar tamanho G. Está correto nosso entendimento?

II - DOS MODELOS DOS COLETES OSTENSIVOS (itens 4 a 6)

Em relação aos coletes ostensivos, observamos que os desenhos de painéis balísticos localizados nas especificações técnicas do anexo II contemplam os modelos masculino e preferencialmente feminino, todavia na relação de coletes a serem adquiridos, localizada no item 1.1, itens 4 a 6, informa apenas “colete balístico ostensivo”, não informando se serão modelo masculino ou preferencialmente feminino. Diante do exposto, solicitamos informar a qual modelo se refere os coletes ostensivos dos itens 4 a 6.

III - DOS MODELOS DAS CAPAS (itens 7 a 9)

Em relação as capas para colete balístico, modelo ostensivo (itens 7 a 9), solicitamos informar se o formato e dimensionais dos painéis balísticos a serem inseridos nessas capas serão os mesmos informados nos desenhos de painéis localizados nas especificações técnicas do anexo II. Em caso positivo, solicitamos também informar qual o modelo dessas capas (masculino ou preferencialmente feminino).

IV - DO PRAZO DE ENTREGA

O item 4.1 da página 46 exige que os bens sejam entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho”.



Como é sabido, a confecção de colete a prova de balas demanda tempo, pois cada Órgão/Cliente possui sua própria especificação com as particularidades e especificidades do equipamento, como o tipo e cor do tecido da capa externa, laudos exigidos, brasões/logomarcas, formato e área de proteção dos painéis balísticos, peso, nível de proteção balística, dentre outras exigências pormenorizadas que trazem complexidade à construção do produto. Essas peculiaridades, somado ao fato do colete balístico ser de uso controlado segundo o Decreto n° 10.030 de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, revogando a antiga R-105 (Decreto n° 3.665/2000), impedem que os fabricantes mantenham estoque.

Além deste produto ser considerado de uso controlado, há que considerar ainda o fato da matéria-prima utilizada para confecção dos painéis balísticos ser importada e controlada pelo Exército, trazendo a realidade produtiva a necessidade de maior tempo para fabricação e entrega dos coletes, uma vez que dependeremos de licenças de importação e do tempo de transporte marítimo necessário.

Além disso, o mercado nacional ainda está em fase de recuperação estrutural devido a pandemia do novo coronavírus, o qual busca garantir a entrega de bens, mercadorias e insumos em tempo hábil, pois é cediço, e percebido, que os prazos para a conclusão do ciclo de produção estão sendo estendidos em virtude das consequências drásticas advindas com estes tempos pandêmicos. Desta forma, muitos dos nossos fornecedores e empresas que fornecem suprimentos para a confecção das capas externas e internas dos coletes, devido ainda estarem se reestruturando, solicitam maior prazo para entrega das matérias-primas.

Diante de todo o exposto e a fim de acompanhar os ditames do mercado, solicitamos que o prazo de entrega do objeto seja estendido para até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, prazo esse que fará com que as empresas consigam se organizar para fabricação dos coletes balísticos.

Atenciosamente,

Aline Ramos

Licitação”



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO Nº 34/2021

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela empresa **INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, informamos, com base na manifestação do setor técnico competente, que:

I) TAMANHO DAS CAPAS (item 09)

O licitante está correto. Trata-se de erro material, porque muito embora o edital no subitem 1.1 (item 09 refira-se a 'capa para colete balístico, tamanho P'), ele deixa claro que a especificação completa está detalhada no subitem 3.9 do Termo de Referência, e no aludido subitem consta de forma inequívoca que trata-se de 'tamanho G'.

*Assim, ressaltamos que a capa para colete balístico do item 09, é **tamanho G**.*

“II) DOS MODELOS DOS COLETES OSTENSIVOS (itens 4 a 6)

Os itens 4 a 6 contemplam coletes ostensivos modelo masculino.

III) DOS MODELOS DAS CAPAS (itens 7 a 9)

O formato e dimensionais das capas de coletes detalhadas nos itens 7 a 9 são os mesmos informados nos desenhos de painéis localizados nas especificações técnicas do Anexo II do Termo de Referência. Esclareço, também, que o modelo das referidas capas é o masculino.

IV) DO PRAZO DE ENTREGA

A definição do período para entrega de 30 (trinta) dias considerou a modalidade da licitação do presente certame (pregão eletrônico para fins de registro de preços), o quantitativo dos itens a ser registrado na Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de finalizar o ciclo da despesa dos futuros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



pedidos dentro deste exercício (2021). Sendo assim, baseado no princípio da supremacia do interesse público, esta unidade técnica ratifica o prazo de entrega consignado no subitem 4.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

*Rafael Lopes Pires
Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos - DAGCO
Coordenadoria de Segurança - CSEG/DG”*

Em 06 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Erika Melo Pereira Barrios
Coordenadora da CPL